



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO

Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

**LEI MUNICIPAL Nº 938/2020
DE 04 DE MAIO DE 2020**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo o seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 60.743,00 (Sessenta Mil e Setecentos e Quarenta e Três Reais).

**02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE
02005.10.301.0012.0.000 ENFRENTAMENTO COVID FNS**

Elemento de Despesa **3.3.90.30 – Material de Consumo**
R\$ 55.743,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Setecentos e Quarenta e Três Reais)

Elemento de Despesa **3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro PJ**
R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos da União, através da Proposta Fundo a Fundo 25000.043259/2020-28, no valor de R\$ 33.055,16 (Trinta e Três Mil e Cinquenta e Cinco Reais e Dezesseis Centavos) e 25000.50753/2020-49, no valor de R\$ 27.687,84 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos), totalizando R\$ 60.743,00 (Sessenta Mil e Setecentos e Quarenta e Três Reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

Anildo Alberton
Prefeito